



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
MAIO 2021

Como Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Tavares e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecida sob portaria nº 5.165 de 30 de dezembro de 2020, realizamos a avaliação da Prestação de Contas Parcial, conforme protocolo nº 958 de 07 de junho de 2021, encaminhado a esta Comissão no dia 21 de junho de 2021, referente ao repasse realizado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE relativo ao mês de maio do ano de 2021.

Em conformidade com o Termo de Colaboração realizado entre estes, é repassado a esta Organização da Sociedade Civil - OSC o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Pagamento do Profissional em Psiquiatria, o qual foi realizado Contrato de Prestação de Serviços a fim de realizar 24 (vinte e quatro) atendimentos mensais, sendo 15 (quinze) atendimentos para os usuários da APAE, 05 (cinco) atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e contemplando como forma de contrapartida por parte da OSC a disponibilidade de 04 (quatro) atendimentos encaminhados pela Secretaria de Ação Social do Município.

Após análise da Prestação de Contas Parcial referente ao mês de maio do corrente ano, verificamos conforme Termo de Colaboração 01/2021 as seguintes inconsistências:

- Não apresentação das **fichas de atendimentos individuais** devidamente preenchidas e assinadas pelo paciente ou responsável legal e assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo atendimento conforme solicitado na cláusula 5.2, inciso VI;
- Não apresentação das certidões negativas da empresa contratada;
- Não apresentação do comprovante da transferência bancária da OSC para a empresa contratada;

Reforçamos para atendimento do prazo para entrega da prestação de contas parcial, a qual deverá ser entregue mensalmente em até 15 dias a contar do início do mês subsequente conforme cláusula 5.2, inciso IV. E solicitamos que seja especificado nas fichas de atendimentos a qual órgão foi disponibilizado a consulta.

Aproveitamos também para salientar que conforme cláusula 5º, inciso X do Termo de Cessão de Uso, a OSC tem até 20 de julho para regularizar o imóvel cedido.

Sendo assim, solicitamos que sejam providenciados os documentos faltantes para posterior avaliação.

Tavares, 29 de junho de 2021.


.....
Ângela Marilene Brum da Silva
Diretora de Departamento


.....
Diulia Sá de Souza
Agente Administrativo


.....
Ediel Rodrigues Lopes
Agente Adm. Auxiliar